



EDITAL Nº 6, DE 19 DE ABRIL DE 2024

ABERTURA

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE CULTURA - EPEC/CULTURA 2024

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, através Diretoria de Arte e Cultura - DAC, torna público e convida servidores Docentes e Técnico Administrativos em Educação da FURG a apresentarem propostas de ações a serem contempladas com Bolsas de Cultura no âmbito PDE/EPEC/FURG.

1. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE

O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante (PDE) visa promover o desenvolvimento pleno do estudante universitário regularmente matriculado na Universidade Federal do Rio Grande, e estrutura-se em três Subprogramas essenciais: o Subprograma de Apoio Pedagógico, o Subprograma de Formação Ampliada e o Subprograma de Assistência Básica.

O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o estudante à vida universitária, por meio de ações que contribuam para a ampliação de sua formação acadêmica, como participação em atividades de pesquisa, ensino, extensão e cultura. As ações vinculadas ao Subprograma de Formação Ampliada, neste edital, abrangem as modalidades de bolsas de cultura.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de 20 projetos de cultura para concessão de 1 bolsa de cultura por projeto, destinada a estudante da graduação regularmente matriculado na Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Deste quantitativo de bolsas, 85% (17) das bolsas serão destinadas para EPEC Social e 15% (03) para EPEC Ampla Concorrência.

2.2. Os projetos selecionados em vagas EPEC Social deverão indicar estudante que atenda pelo menos um dos critérios abaixo:

2.2.1. Estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAf (L1, L2, L9 e L10) e que declararam recebimento de auxílio da Assistência Estudantil no transcurso da graduação;

2.2.2. Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham ingressado pelas seguintes modalidades de quotas: L2, L6, L9 e L10 ou por processo seletivo específico indígena ou quilombola;

2.2.3. Estudantes com deficiência tenham ingressado pelas seguintes modalidades de quotas: L9, L10, L13, L14 e V1872;

2.2.4. Estudantes que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (L5); ou

2.2.5. Estudantes que tenham ingressado pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG – PROAAf, por processo seletivo específico para estudantes transgêneros.

2.3. Todos os prazos de cada etapa deste edital estão disponíveis no item 9 CRONOGRAMA.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição de propostas será realizada através de formulário online no Sistema FURG, no endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e senha de acesso do coordenador do projeto.

3.1.1. Para participar é necessário ter a ação previamente cadastrada no SisProj - Sistema de Projetos da FURG, tipo Cultura (CULT-XXX), modalidade Projeto, com status Aprovado ou Aguardando Aprovação.

CONCEITO: Projetos de Cultura visam trazer à comunidade universitária o conhecimento informal, popular e tradicional preservado pela sociedade e nem sempre integrado ao conhecimento formal praticado na Academia. Eles criam um espaço de diálogo com a comunidade em que a Universidade atua como ouvinte atenta e trabalham esse processo de escuta como uma oportunidade de apresentar à comunidade universitária novos estímulos e propósitos. Também permitem à comunidade universitária se manifestar como indivíduo fora de um contexto rígido acadêmico mas ainda orientado por ele.

3.2. No Sistema FURG, a inscrição no edital é realizada no menu Bolsas > EPEC/Monitoria > Inscrição de Projetos, e todos os campos apresentados devem ser preenchidos completamente.

3.2.1. O campo Plano de Trabalho do Bolsista deve descrever, resumidamente, as atividades previstas ao bolsista, em consonância com o cronograma de atividades do projeto, e a relevância da contribuição do estudante para execução do projeto.

3.2.2. O campo Número de Bolsistas deve ser preenchido com a quantidade de bolsistas desejada obedecendo o limite máximo estabelecido no item 2.1.

3.2.3. O campo Validade deve ser preenchido com a data final da vigência das bolsas, estabelecido no cronograma deste edital.

3.3. Concluído o preenchimento do formulário de inscrição o mesmo será encaminhado para chefia da unidade do coordenador do projeto que deve registrar o aceite da inscrição até a data limite estabelecida no cronograma deste edital.

3.3.1. A inscrição somente será finalizada após o aceite da chefia.

3.4. Somente será permitida a inscrição de uma proposta por coordenador.

3.4.1. Em caso de múltiplas inscrições pelo mesmo coordenador apenas a última inscrição será considerada.

4. HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Concluída a inscrição, o sistema encaminhará a proposta para a Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, para homologação. E, em caso de não homologação, o proponente poderá interpor recurso via email para dac@furg.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital.

4.2. A avaliação das propostas homologadas será realizada por servidores da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC e, se necessário, colaboradores externos, e considerará, com pontuação até 10 pontos, os seguintes critérios e pesos:

a. Produção cultural (até 2,5 pontos):

CONCEITO: No contexto dos Projetos de Cultura, Produto Cultural é o conhecimento informal, popular e tradicional adaptado em um formato para compartilhamento com a comunidade universitária. O formato de apresentação pode ser amplo e diverso indo desde um evento à confecção de um livro, material gráfico, produção musical, etc. E o projeto contempla a concepção, criação, organização e, quando possível, a execução/confecção do produto.

I. Clareza na descrição dos produtos (até 0,5 pontos);

II. Descrição do processo de geração de produtos (até 1,5 ponto);

III. Adequação dos formatos adotados aos resultados pretendidos (até 0,5 pontos).

b. Relevância e impacto (até 2,5 pontos):

- I. Clareza na descrição dos envolvidos na execução e público (até 0,5 pontos);
- II. Adequação da metodologia de difusão da produção aos resultado pretendidos (até 1 ponto);
- III. Potencial de contribuição à comunidade universitária (até 1 pontos).

c. Estrutura do projeto (até 2 pontos):

- I. Clareza na descrição dos elementos e organização do projeto (até 0,5 pontos);
- II. Coerência entre objetivo(s), justificativa(s) e metodologia adotadas (até 1,0 ponto);
- III. Possibilidade de execução do projeto em acordo com cronograma (até 0,5 pontos).

d. Plano de Trabalho do bolsista (até 2 pontos):

- I. Clareza na descrição das atividades do bolsista (até 0,5 pontos);
- II. Impacto das atividades desenvolvidas pelo bolsista em sua formação acadêmica (até 1 ponto);
- III. Potencial de articulação do trabalho desenvolvido pelo bolsista além de ações de cultura (até 0,5 pontos).

e. Ações relacionadas (Ensino, Extensão, Pesquisa, Desenvolvimento Institucional, Inovação Tecnológica) (até 1 ponto):

- I. Clareza na descrição das ações relacionadas (até 0,3 pontos);
- II. Coerência entre as ações relacionadas e as ações de cultura (até 0,4 pontos);
- III. Potencial das ações relacionadas em gerar novas ações de cultura (até 0,3 pontos).

4.3. Para avaliação as propostas serão distribuídas aleatoriamente para grupos de 3 avaliadores, cada avaliador analisará os critérios apresentados no item 4.2 atribuindo notas de 0 até 10, em intervalos de 0,1 pontos, e emitindo um breve parecer para cada critério. As notas então serão adequadas aos pesos individuais, e a soma da pontuação dos critérios corresponderá a nota dos critérios gerais a, b, c, d. e e, e a média das notas dos avaliadores será a nota final dos critérios gerais e da proposta.

4.4. Propostas com avaliação inferior a 7 pontos serão desclassificadas.

4.5. Serão considerados critérios de desempate para propostas que alcancem mesma pontuação, (a) maior pontuação no critério geral Produção cultural, (b) maior pontuação no critério geral Relevância e impacto, (c) maior pontuação no critério geral Estrutura do projeto, (d) maior pontuação no critério geral Plano de Trabalho do bolsista, (e) maior pontuação no critério geral Ações relacionadas (Ensino, Extensão, Pesquisa, Desenvolvimento Institucional, Inovação Tecnológica), (f) maior tempo de ingresso na FURG (ano, mês e dia) do coordenador do projeto, (g) ordem de inscrição.

4.6. Após consolidação das notas será publicado Resultado preliminar, os proponentes receberão via email cópia dos pareceres de avaliação e será aberto período para recursos.

4.7. Os recursos ao Resultado preliminar devem contestar os pareceres de avaliação sem acrescentar novas informações não disponibilizadas no momento da inscrição da proposta, e ser encaminhados via email para dac@furg.br.

4.7.1. O Resultado preliminar não garante vaga na seleção e pode ser alterado em virtude da análise dos recursos.

4.8. No recurso os avaliadores irão revisar suas notas da avaliação inicial a partir do recurso submetido pelo proponente, emitindo um parecer geral sobre as alterações ou manutenção da avaliação inicial. Somente serão consideradas revisões que não prejudiquem o proponente, não sendo possível aos avaliadores reduzir a nota inicial durante a fase de recursos.

4.9. Após análise dos recursos será publicado Resultado final.

4.10. Todas publicações estarão disponíveis na página <http://www.furg.br> e todas etapas seguem o cronograma deste edital.

5. SELEÇÃO E REGISTRO DOS BOLSISTAS

5.1. O coordenador da proposta é responsável pela seleção e o registro do estudante bolsista.

5.1.1. É recomendado a realização de um processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento da vaga, sendo esperado no mínimo, publicização da disponibilidade da vaga e entrevistas com os estudantes interessados.

5.2. Uma vez selecionado o bolsista, o coordenador deverá cadastrá-lo no SisBolsas, menu Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas.

5.3. Os contratos devem ser assinados digitalmente pelo coordenador e bolsista e encaminhados via email para Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC (dac@furg.br).

5.3.1. Para assinatura digital é recomendado o uso da plataforma https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br

5.3.2. Caso não seja possível o uso de assinatura digital pelo bolsista, o contrato deve ser enviado pelo coordenador ao email dac@furg.br **com cópia para o email do bolsista** conforme cadastro no Sistema FURG.

5.4. É responsabilidade do coordenador da proposta EPEC Social, informar se o estudante selecionado integra o Programa de Ações Afirmativas - PROAAf. A comprovação do estudante que ingressou pelo PROAAf pode ser acessada no Sistema FURG, menu Acadêmico > Alunos > Alunos > Localizar o aluno através do número de matrícula > Selecionar e clicar em Visualização (ícone Olho) > Aba Ingresso > Campo PROAAf de ingresso.

5.4.1. No caso de estudantes selecionados para vaga EPEC Social que não pertence ao PROAAf, é preciso solicitar ao estudante que gere declaração de recebimento de auxílios no Sistema FURG, menu Assistência Estudantil > Relatórios > Declaração Recebimentos de Auxílios.

5.4.2. Em caso de dúvidas solicitar apoio através do email dac@furg.br.

6. DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

6.1. A operacionalização executiva das bolsas de Cultura será de responsabilidade da Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC.

6.2. Compete ao coordenador informar imediatamente através do email dac@furg.br qualquer necessidade de substituição do estudante. Sendo a substituição efetivada a partir do mês seguinte à comunicação.

6.3. Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a FURG.

6.4. O plano de trabalho deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do bolsista, respeitando-se a carga horária máxima de 48 horas mensais.

6.5. O valor da bolsa será de R\$ 700,00 mensais com base na legislação e nos recursos orçamentários da Universidade, estando o pagamento condicionado à participação do estudante na ação a que estiver vinculado.

6.6. A vigência das bolsas de cultura será de 01 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025.

6.6.1. Excepcionalmente nesta edição a vigência dos contratos será de 8 meses para adequação com o calendário universitário no próximo ano.

7. COORDENAÇÃO

7.1. Caberá ao coordenador:

a. Realizar a seleção, o acompanhamento e a orientação do bolsista. Caso observe alguma dificuldade de adaptação ou rendimento acadêmico por parte do estudante, recomenda-se informar à Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC para o acompanhamento do desenvolvimento das ações;

b. Garantir a aprovação do projeto, via sistema SisProj, no prazo estipulado no cronograma deste edital;

c. Comunicar à Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC imediatamente a necessidade de substituição do

estudante. Caso a bolsa permaneça vaga por 30 dias, a quota será redistribuída para a próxima proposta aprovada conforme lista de suplência;

d. Participar como mediador/banca do Simpósio de Cultura, durante a Mostra da Produção Universitária da FURG, quando convidado para tal atividade;

e. Preencher no SisBolsas (menu Bolsas > Relatório Final), ao final do contrato, o relatório de atividade do bolsista;

f. Elaborar no SisProj e submeter para aprovação, relatório final/parcial do projeto, no prazo de até 30 dias decorridos do término da vigência da bolsa.

8. BOLSISTA

8.1. Caberá ao bolsista:

a. Ser estudante matriculado e frequente em curso de graduação da FURG;

b. Se contemplado por EPEC Social, apresentar as comprovações necessárias quando solicitado;

c. Ser titular de Conta Corrente;

d. Ter CPF regularizado;

e. Não acumular bolsas de qualquer natureza;

f. Manter seu cadastro atualizado no sistema acadêmico;

g. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica, dentro da proposta na qual estiver vinculado, respeitando a carga horária de 48 horas mensais;

h. Cumprir satisfatoriamente o plano de trabalho estabelecido;

i. Comunicar imediatamente ao coordenador eventual desistência da bolsa;

j. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas à Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, quando solicitado;

l. Participar do Simpósio de Cultura, durante a Mostra da Produção Universitária da FURG no ano de vigência da bolsa, apresentando, como autor ou coautor, a ação a que está vinculado.

8.1.1. O não cumprimento das atribuições pelo bolsista implicará na sua substituição, a qualquer momento da vigência do contrato de bolsa, mediante solicitação da coordenação.

8.2. Durante a vigência da bolsa é garantido ao estudante:

a. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa.

b. Estar coberto por apólice coletiva de seguro.

c. Receber certificado de participação na ação de bolsa a que estiver vinculado.

9. CRONOGRAMA

Período de Inscrição de propostas	24 de abril a 17 de maio de 2024
Período de ciência da chefia	24 de abril a 20 de maio de 2024
Publicação da Homologação preliminar	22 de maio de 2024
Interposição de recursos da Homologação preliminar	até 23 de maio de 2024
Publicação da Homologação final	24 de maio de 2024
Período de análise das propostas	27 de maio a 09 de junho de 2024

Publicação do Resultado preliminar	11 de junho de 2024
Interposição de recursos do Resultado preliminar	11 a 12 de junho de 2024
Publicação do Resultado final	17 de junho de 2024
Seleção e cadastro dos estudantes pelas coordenações das propostas	18 de junho a 14 de julho de 2024
Homologação das contratações pela Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC	18 a 31 de julho de 2024
Prazo final para aprovação dos projetos no SisProj pelas Unidades	26 de julho de 2024
Vigência dos contratos de bolsa	01 de agosto de 2024 a 31 de março de 2025

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as etapas do edital serão publicadas no site furg.br seguindo o cronograma apresentado no item anterior.

10.2. Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste edital.

10.3. A Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC têm autonomia para redistribuir bolsas ociosas pelo período de um mês.

10.4. A Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas neste edital.

10.5. A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade do recurso orçamentário da Universidade destinada ao Programa de Desenvolvimento do Estudante - PDE, na ação de Bolsas EPEC, para os anos de 2024 e 2025.

10.6. Todas as ações apoiadas por este edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: “Apoio: PDE/FURG 2024”.

10.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria de Arte e Cultura/PROEXC, localizada no prédio das Pró-Reitorias, Campus Carreiros, FURG, Avenida Itália Km 8, Bairro Carreiros, Rio Grande/RS, ou pelo e-mail dac@furg.br.

10.9. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Diretoria de Arte e Cultura e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Porciuncula Prado, Pró-Reitor**, em 22/04/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208507** e o código CRC **92D5D68B**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.004861/2024-41

SEI nº 0208507